



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI n.º 27 /2020.

À Comissão de Justiça e Redação
Em 25/05/2020

“Altera a redação do §12 do artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.656/2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arroio Grande.”

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - O §12 do artigo 41 da Lei Municipal n.º 2.656/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 41 - ...

§ 12 - Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; síndrome de Guillain-Barré, contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; hepatopatia grave; e, outras doenças que a Lei Federal venha a indicar ou que o órgão de Biometria Médica através de pronunciamento circunstanciado e com base em conclusões da medicina especializada declarar como graves, contagiosas ou incuráveis.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, em _____.

LUIS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
- Prefeito Municipal de Arroio Grande -

Registre-se e Publique-se.

Secretário Municipal da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente Projeto de Lei diante da necessidade de alterar a Lei Municipal nº 2.656, que trata do Fundo de Previdência Social do Município de Arroio Grande-FUNDAG (RPPS) e dá outras disposições, visando incluir a doença conhecida como *síndrome de Guillain-Barré* dentre as graves, com aptidão de inativação.

Reiterando a Vossas Excelências os meus votos de profundo respeito e admiração por essa Egrégia Câmara Municipal, subscrevo-me, solicitando a aprovação do presente Projeto.

Arroio Grande, 21 de maio de 2020.


- Luis Henrique Pereira da Silva -
Prefeito Municipal de Arroio Grande